

Interessado : DIRETORIA FINANCEIRA/GECONT.
Assunto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA, INDEPENDENTE PARA ELABORAR PARECER ESPECÍFICO E ATESTAR DÉFICIT DE MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA AGEHAB. – PA-e nº 2020.01031.000449-25.

DESPACHO Nº 0392/2020 - AUDIN – Atendendo à solicitação do Despacho nº 0100/2019-CPL (ID: nº 374927), para que esta Auditoria se manifeste sobre o processo em apreço. Depois de analisá-lo, verificou-se tratar de solicitação de contratação de empresa especializada **na realização de auditoria externa, independente, para elaborar parecer específico e atestar déficit de manutenção financeira da AGEHAB.,** conforme as condições previstas no Termo de Referência da **Diretoria financeira/GECONT,** cujo prazo de vigência da sua contratação será de 12 (doze) meses.

2. Esta modalidade de contratação de Dispensa de Licitação está prevista no artigo 124, inciso II e no artigo 128, ambos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme determinação da Lei Federal nº 13.303/2016, em razão do valor e, foi solicitada pelo Despacho nº 040/2020-**Diretoria Financeira/GECONT** (ID: nº 374236), conforme as condições previstas no seu Termo de Referência (ID: nº374194, fls. 01 a 13).

3. Analisando detalhadamente o processo constatou-se que foram cumpridas quase todas as formalidades legais, exceto as solicitações dos parágrafos abaixo citados, de nº 05, nº 06 e nº 07 para essa contratação, com a COMPLIANCE AUDITORES INDEPENDENTES EIRELI, portadora do CNPJ nº 25.425.923/0001-16, de acordo com a Minuta do Contrato (ID: nº 374925, fls. 01 a 15), no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme a sua Proposta de preço (ID: nº 374204, fls. 01/02).

4. Foram anexados também ao processo: os orçamentos de preços juntamente com a planilha de Mapa de Preços Colhidos (ID: nº 374208) para a consecução desse objeto, determinando o valor dessa Dispensa, conforme o menor valor apurado nos documentos acostados nos IDs: nº 374204, fls. 01/02, nº 374205 e nº 374206 fls. 01/05; a Requisição de Despesa nº 0039/2020-GECONT (ID: nº 374222), com a pesquisa mercadológica, autorizando a realização dessa Dispensa no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e no valor mensal de R\$ 2.500,00 para pagamento com recursos próprios da AGEHAB/Subvenção Econômica/Lei nº 20.733/2020; o Atestado de Capacidade Técnica da empresa

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL-RTVE, afirmando e atestando a qualificação profissional da Contratada (ID: nº 374291, fl. 15), juntamente com toda a sua documentação, quais sejam, alteração contratual, transformando a sociedade limitada em EIRELI, as certidões, as declarações e a documentação pessoal do seu titular (ID: nº 374291, fls. 01 a 19); o Despacho nº 0404/2020-PRES (ID: nº 374809, fls. 01/02), com a finalidade de também de autorizar essa contratação como Autoridade Superior da AGEHAB; a Declaração de Recursos da Diretoria Financeira nº 0225/2020-GEFIN (ID: nº 374340); o Cadastro Compras Net, código 74931 (ID: nº 374872, fls. 01 a 02) e; o Despacho nº 63006/2020-SSL da Suprilog/SEGPLAN (ID: nº 374873).

5. As Certidões Negativas de Débito Federal, inclusive do INSS do Estado de Goiás, Municipal, Trabalhista e o Certificado de Regularidade do FGTS da empresa supramencionada deverão estar vigentes (segundo as exigências do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB, conforme determina da Lei Federal nº 13.303/2016), pelo menos até a data da assinatura do contrato.

6. Alterar o subitem 13.2 do Termo de Referência (ID: nº 374194, fls. 06/07) para o seguinte texto em negrito: **“Este contrato não poderá ser prorrogado”**. E que, os subitens 13.2.1 ao 13.2.10 sejam suprimidos, como também, seja alterado o subitem 7.2, com a mesma redação do subitem 13.2 do Termo de Referência acima citado, e suprimidos, e seus incisos de I a IX, respectivamente, da minuta da cláusula Sétima do Contrato (ID: nº 374925 fl. 4), ainda, no subitem 20.3, corrigir a palavra **“entres”** no seu texto, para **entes**.

7. Anexar ao PA-e posteriormente, a Deliberação da Diretoria Executiva da AGEHAB, com a finalidade precípua de autorizar essa contratação.

8. Esta Auditoria sugere que seja anexada ao processo a Portaria vigente que criou a Comissão Permanente de Licitação-CPL.

9. Assim, ante o exposto, depois de atendidas as solicitações sugeridas nos parágrafos 5, 6 e 7 deste Despacho, encaminhar o processo à Assessoria Jurídica para a ratificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2020 (ID: nº 374892, fls. 01/02) e, aprovação da minuta do Contrato supramencionado, atendendo a determinação da alínea “e” do parágrafo único do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB, conforme determina a Lei Federal nº 13.303/2016 para que seja dado o prosseguimento normal ao ato. Lembrando que esta Auditoria não analisou a minuta do Contrato em si, apenas os aspectos contábeis, financeiros e documentais da modalidade licitatória de Dispensa.



AUDITORIA INTERNA.

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, no dia 28 de fevereiro de 2020.